



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 116 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Torna obrigatória a expedição de guias de encaminhamentos de receitas médicas e odontológicas de forma legível, digitadas, datilografadas ou manuscritas em letra de imprensa (forma).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** É obrigatório no âmbito do Município de Formosa-GO, a expedição de guias de encaminhamentos de receitas médicas e odontológicas de forma legível, digitadas, datilografadas ou manuscritas em letra de imprensa (forma), emitidas por médicos e dentistas particulares ou da rede pública Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Fica obrigatória na expedição de receitas médicas e odontológicas, de acordo com o disposto no *caput* deste artigo, a indicação do nome do medicamento genérico ao receitado.

**Art. 2º** O descumprimento desta lei, implicará na imposição de multa no montante de R\$ 50,00 para cada infração, corrigida pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor – sendo duplicada em caso de reincidência.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Saúde será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento da lei serão apresentadas, e o profissional emitente, sujeito ao que diz o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** É obrigatório constar nas receitas informações de suma importância, tais como o nome da substância, a posologia, o princípio ativo, a dosagem e a forma de apresentação do medicamento (líquido, comprimido, supositório).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 12 de dezembro de 2013.

EMÍLIO TORRES DE ALMEIDA  
Vice-Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO  
1º Secretário



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 116 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Registrada as fls.                      do Livro próprio.

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral